

PROPOSTA N° /CDS/2019

Proposta de Alteração à Proposta 778/2019

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Considerando:

- o aumento de receita nos Impostos Directos, entre 2014 e 2020, de 55%;
- o aumento de receita prevista, nas Taxas, Multas e Outras Penalidades Municipais, de 65% entre o ano de 2014 e 2020;
- a necessidade de um efectivo desagravamento fiscal para os lisboetas, como forma de estimular o crescimento económico e o aumento da qualidade de vida das pessoas;
- o facto de ser em Lisboa que mais custa viver em Portugal;
- a necessidade – sem colocar em causa a função social da distribuição da riqueza gerada – de atrair, assim como de premiar, aqueles que – pelo seu trabalho – mais impostos pagam, indo-se um pouco mais além na devolução do IRS cobrado. Tal sinal, prático e mensurável, devidamente explicado e publicitado, envia vários sinais aos contribuintes lisboetas, entre os quais, o da dissuasão à fuga ao pagamento de impostos.

Face ao exposto, o Grupo Municipal do CDS-PP, propõe à Assembleia Municipal que delibere a alteração do valor percentual da “Participação variável no IRS”, tal como vem referida na referida proposta n° 778/CM/2019

Assim e onde se lê:

“Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação de uma participação de 2,5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2020, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. (...)”

Deverá ler-se:

“Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação de uma participação de 2,0% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2020, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei nº. 73/2013, de 3 de Setembro. (...)”

Lisboa, 18 de Novembro de 2019

Pelo Grupo Municipal do CDS-PP



Diogo Moura



Francisco Rodrigues dos Santos